

Câmara Municipal de Pouso Alegre

Estado de Minas Gerais

F-C Assessoria Jurídica

F-C Comissão de Legislação, Justiça e Redação

F-C Comissão de Ordem Social

F-C Comissão de Administração Pública

F-C Comissão de Administração Financeira e Orçamentária

F-C Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e da Pessoa Idosa

F-C Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Proteção Animal

F-C Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

F-C Comissão de Defesa dos Direitos do Consumidor

PROJETO DE LEI Nº 1.165/2021

Às Comissões, em 04/05/2021

AUTORIZA A DESAFETAÇÃO,
DESCACTERIZAÇÃO, CARACTERIZAÇÃO E
PERMUTA DE ÁREA INSTITUCIONAL E
ÁREA VERDE NO LOTEAMENTO JARDIM
FLORESTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Poder Executivo

Quórum:

Maioria Simples

Maioria Absoluta

Maioria Qualificada

Anotações: Requerimento nº 26/2021 - Única votação - aprovada
na sessão Ordinária de 04/05/2021, por 14 votos a 0.

| 1ª Votação | 2ª Votação | Única Votação |
|-----------------------|-----------------------|-----------------------------|
| Proposição: _____ | Proposição: _____ | Proposição: <u>Aprovada</u> |
| Por _____ votos | Por _____ votos | Por <u>13 x 01</u> votos |
| em ____ / ____ / ____ | em ____ / ____ / ____ | em <u>04 / 05 / 2021</u> |
| Ass.: _____ | Ass.: _____ | Ass.: <u>[Assinatura]</u> |



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 1.165 / 2021

AUTORIZA A DESAFETAÇÃO, DESCARACTERIZAÇÃO, CARACTERIZAÇÃO E PERMUTA DE ÁREA INSTITUCIONAL E ÁREA VERDE O LOTEAMENTO JARDIM FLORESTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre autorização para desafetação, descaracterização, caracterização e permuta de área verde por área institucional situadas no Jardim Floresta, para fins de construção de escola.

Art. 2º Fica descaracterizada e desafetada a Área Verde 05, do Loteamento Jardim Floresta, com 6.348,00 m² (seis mil, trezentos e quarenta e oito metros quadrados), registrada na matrícula nº 72.134 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre, que tem as seguintes confrontações reais, conforme levantamento topográfico realizado: “Inicia-se no ponto L6, de coordenadas N 7.543.129,2340m e E 401.129,3374m, seguindo com azimute 53°48'52,39”, a uma distância de 17,19 metros, confrontando neste trecho com a Avenida Waldemar de Azevedo Junqueira, até o ponto L5 de coordenadas N 7.543.139,4010m e E 401.143,2060m. Deste, segue com azimute 59°25'01,25” a uma distância de 23,08 metros, confrontando neste trecho com a Avenida Waldemar de Azevedo Junqueira, até o ponto L4 de coordenadas N 7.543.151,1426m e E 401.163,0734m. Deste ponto, segue com azimute 73°22'42,41" uma distância de 25,62 metros, confrontando neste trecho com a Avenida Waldemar de Azevedo Junqueira, até o ponto L3 de coordenadas N 7.543.158,4722m e E 401.187,6265m. Deste ponto, segue com azimute 71°31'48,04" uma distância de 6,89 metros, confrontando neste trecho com a Avenida Waldemar de Azevedo Junqueira, até o ponto L2 de coordenadas N 7.543.162,8358m e E 401.200,6905m. Deste, segue com azimute 68°34'26,50” a uma distância 2,21 metros, confrontando neste trecho com a Avenida Waldemar de Azevedo Junqueira, até o ponto L1 de coordenadas N 7.543.163,6420m e E 401.202,7451m. Deste, segue com azimute 171°33'14,17” a uma distância de 105,84 metros, confrontando neste trecho com a Rua 01, até o ponto L9 de coordenadas N 7.543.058,9487m e E 401.218,2908m. Deste, segue em trajetória curvilínea com raio externo de curvatura de 3,00 metros, com 4,24 metros de corda e azimute 216°33'06,15", perfazendo uma distância em arco de 4,71 metros, confrontando neste trecho com a Rua 13, até o ponto L8 de coordenadas N 7.543.055,5405m e E 401.215,7641m. Deste ponto, segue com azimute 261°33'06,15" uma distância de 41,13 metros confrontando neste trecho com a Rua 13, até o ponto L7 de coordenadas N 7.543.049,4973m e E 401.175,0771m. Deste, segue com azimute 330°09'35,73” a uma distância de 10,48 metros, confrontando neste trecho com a Área Institucional (AI-02), até o ponto L26 de coordenadas N 7.543.058,5872m e E 401.169,8628m. Deste, segue com azimute 330°09'35,73” a uma distância de 81,44 metros, confrontando neste trecho com a Área Institucional (AI-01), até o ponto L6 de coordenadas N 7.543.129,2340m e E 401.219,3374m, onde teve início e fim desta descrição.”

Art. 3º Ficam descaracterizados e desafetados 6.348,00 m² (seis mil, trezentos e quarenta e oito metros quadrados) a ser destacado da Área Institucional 01 do Loteamento Jardim Floresta, registrada na matrícula nº 91.737 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre, que tem as seguintes



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

confrontações reais, conforme levantamento topográfico realizado: “Inicia-se no ponto L22 de coordenadas N 7.543.027,0738m e E 401.155,2673m seguindo com azimute 231°32'43,26" uma distância de 15,85 metros confrontando neste trecho com a Área Remanescente, até o ponto L21 de coordenadas N 7.543.017,2148m e E 401.112,8527m. Deste ponto, segue em trajetória curvilínea com raio interno de curvatura de 31,50 metros, com 6,30 metros de corda e azimute 225°48'11,99", perfazendo uma distância em arco de 6,31 metros, confrontando neste trecho com a Área Remanescente, até o ponto L20 de coordenadas N 7.543.012,8207m e E 401.138,3337m. Deste ponto, segue com azimute 220°03'40,71" uma distância de 40,32 confrontando neste trecho com a Área Remanescente, até o ponto L19 de coordenadas N 7.542.981,9654m e E 401.112,3867m. Deste, segue com azimute 318°50'47,15" a uma distância de 102,15 metros, confrontando neste trecho com a Área Remanescente, até o ponto L18 de coordenadas N 7.543.058,8757m e E 401.045,1667m. Deste, segue com azimute 41°23'59,82" a uma distância de 20,69 metros, confrontando neste trecho com o Horto Florestal, até o ponto L17 de coordenadas N 7.543.074,3975m e E 401.058,8510m. Deste, segue com azimute 50°11'48,77" a uma distância de 15,77 metros, confrontando neste trecho com o Horto Florestal, até o ponto L16 de coordenadas N 7.543.084,4898m e E 401.070,9627m. Deste, segue com azimute 56°40'26,78" a uma distância de 7,67 metros, confrontando neste trecho com o Horto Florestal, até o ponto L15 de coordenadas N 7.543.088,7021m e E 401.077,3691m. Deste, segue com azimute 63°59'43,83" a uma distância de 18,16 metros, confrontando neste trecho com o Horto Florestal, até o ponto L14 de coordenadas N 7.543.096,6633m e E 401.093,6887m. Deste, segue com azimute 55°22'21,23" a uma distância de 5,32 metros, confrontando neste trecho com o Horto Florestal, até o ponto L13 de coordenadas N 7.543.099,6852m e E 401.098,0648m. Deste, segue com azimute 141°46'09,70" a uma distância de 92,44 metros, confrontando neste trecho com a Área Institucional (AI-03), até o ponto L22 de N 7.543.027,0738m e E 401.155,2673m, onde teve início e fim desta descrição.”

Art. 4º Fica autorizado o desmembramento da área descrito no art. 3º da respectiva área total.

Art. 5º Fica autorizada a permuta, entre si, das áreas descritas nos arts. 2º e 3º.

Parágrafo único. A área descrita no art. 2º fica caracterizada como área institucional, para fins de construção de uma escola e a área descrita no art. 3º fica caracterizada como área verde.

Art. 6º As matrículas e croquis ficam como partes integrantes da presente Lei, independentemente de transcrição.

Art. 7º O Município de Pouso Alegre tomará as medidas necessárias para regularização das matrículas das requeridas áreas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 04 de maio de 2021.


Bruno Dias
PRESIDENTE DA MESA


Leandro Moraes
1º SECRETÁRIO



PROJETO DE LEI Nº 1.165/21

Autoriza a Desafetação, Descacterização, Caracterização e Permuta de Área Institucional e Área Verde o Loteamento Jardim Floresta e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre autorização para desafetação, descaracterização, caracterização e permuta de área verde por área institucional situadas no Jardim Floresta, para fins de construção de escola.

Art. 2º. Fica descaracterizada e desafetada a Área Verde 05, do Loteamento Jardim Floresta, com 6.348,00 m² (seis mil, trezentos e quarenta e oito metros quadrados), registrada na matrícula nº 72.134 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre, que tem as seguintes confrontações reais, conforme levantamento topográfico realizado: "Inicia-se no ponto L6, de coordenadas N 7.543.129,2340m e E 401.129,3374m, seguindo com azimute 53°48'52,39", a uma distância de 17,19 metros, confrontando neste trecho com a Avenida Waldemar de Azevedo Junqueira, até o ponto L5 de coordenadas N 7.543.139,4010m e E 401.143,2060m. Deste, segue com azimute 59°25'01,25" a uma distância de 23,08 metros, confrontando neste trecho com a Avenida Waldemar de Azevedo Junqueira, até o ponto L4 de coordenadas N 7.543.151,1426m e E 401.163,0734m. Deste ponto, segue com azimute 73°22'42,41" uma distância de 25,62 metros, confrontando neste trecho com a Avenida Waldemar de Azevedo Junqueira, até o ponto L3 de coordenadas N 7.543.158,4722m e E 401.187,6265m. Deste ponto, segue com azimute 71°31'48,04" uma distância de 6,89 metros, confrontando neste trecho com a Avenida Waldemar de Azevedo Junqueira, até o ponto L2 de coordenadas N 7.543.162,8358m e E 401.200,6905m. Deste, segue com azimute 68°34'26,50" a uma distância 2,21 metros, confrontando neste trecho com a Avenida Waldemar de Azevedo Junqueira, até o ponto L1 de coordenadas N 7.543.163,6420m e E 401.202,7451m. Deste, segue com azimute 171°33'14,17" a uma distância de 105,84 metros, confrontando neste trecho com a Rua 01, até o ponto L9 de coordenadas N



7.543.058,9487m e E 401.218,2908m. Deste, segue em trajetória curvilínea com raio externo de curvatura de 3,00 metros, com 4,24 metros de corda e azimute $216^{\circ}33'06,15''$, perfazendo uma distância em arco de 4,71 metros, confrontando neste trecho com a Rua 13, até o ponto L8 de coordenadas N 7.543.055,5405m e E 401.215,7641m. Deste ponto, segue com azimute $261^{\circ}33'06,15''$ uma distância de 41,13 metros confrontando neste trecho com a Rua 13, até o ponto L7 de coordenadas N 7.543.049,4973m e E 401.175,0771m. Deste, segue com azimute $330^{\circ}09'35,73''$ a uma distância de 10,48 metros, confrontando neste trecho com a Área Institucional (AI-02), até o ponto L26 de coordenadas N 7.543.058,5872m e E 401.169,8628m. Deste, segue com azimute $330^{\circ}09'35,73''$ a uma distância de 81,44 metros, confrontando neste trecho com a Área Institucional (AI-01), até o ponto L6 de coordenadas N 7.543.129,2340m e E 401.219,3374m, onde teve início e fim desta descrição."

Art. 3º. Ficam descaracterizados e desafetados 6.348,00 m² (seis mil, trezentos e quarenta e oito metros quadrados) a ser destacado da Área Institucional 01 do Loteamento Jardim Floresta, registrada na matrícula nº 91.737 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre, que tem as seguintes confrontações reais, conforme levantamento topográfico realizado: "Inicia-se no ponto L22 de coordenadas N 7.543.027,0738m e E 401.155,2673m seguindo com azimute $231^{\circ}32'43,26''$ uma distância de 15,85 metros confrontando neste trecho com a Área Remanescente, até o ponto L21 de coordenadas N 7.543.017,2148m e E 401.112,8527m. Deste ponto, segue em trajetória curvilínea com raio interno de curvatura de 31,50 metros, com 6,30 metros de corda e azimute $225^{\circ}48'11,99''$, perfazendo uma distância em arco de 6,31 metros, confrontando neste trecho com a Área Remanescente, até o ponto L20 de coordenadas N 7.543.012,8207m e E 401.138,3337m. Deste ponto, segue com azimute $220^{\circ}03'40,71''$ uma distância de 40,32 confrontando neste trecho com a Área Remanescente, até o ponto L19 de coordenadas N 7.542.981,9654m e E 401.112,3867m. Deste, segue com azimute $318^{\circ}50'47,15''$ a uma distância de 102,15 metros, confrontando neste trecho com a Área Remanescente, até o ponto L18 de coordenadas N 7.543.058,8757m e E 401.045,1667m. Deste, segue com azimute $41^{\circ}23'59,82''$ a uma distância de 20,69 metros, confrontando neste trecho com o Horto Florestal, até o ponto L17 de coordenadas N 7.543.074,3975m e E 401.058,8510m. Deste, segue com azimute $50^{\circ}11'48,77''$ a uma distância de 15,77 metros, confrontando neste trecho com o Horto Florestal, até o ponto L16 de coordenadas N 7.543.084,4898m e E 401.070,9627m. Deste, segue com azimute $56^{\circ}40'26,78''$ a uma distância de 7,67 metros, confrontando neste trecho com o Horto Florestal, até o ponto L15 de coordenadas N 7.543.088,7021m e E 401.077,3691m. Deste, segue com azimute



63°59'43,83" a uma distância de 18,16 metros, confrontando neste trecho com o Horto Florestal, até o ponto L14 de coordenadas N 7.543.096,6633m e E 401.093,6887m. Deste, segue com azimute 55°22'21,23" a uma distância de 5,32 metros, confrontando neste trecho com o Horto Florestal, até o ponto L13 de coordenadas N 7.543.099,6852m e E 401.098,0648m. Deste, segue com azimute 141°46'09,70" a uma distância de 92,44 metros, confrontando neste trecho com a Área Institucional (AI-03), até o ponto L22 de N 7.543.027,0738m e E 401.155,2673m, onde teve início e fim desta descrição."

Art. 4º. Fica autorizado o desmembramento da área descrito no art. 3º da respectiva área total.

Art. 5º. Fica autorizada a permuta, entre si, das áreas descritas nos arts. 2º e 3º.

Parágrafo Único. A área descrita no art. 2º fica caracterizada como área institucional, para fins de construção de uma escola e a área descrita no art. 3º fica caracterizada como área verde.

Art. 6º. As matrículas e croquis ficam como partes integrantes da presente Lei, independentemente de transcrição.

Art. 7º. O Município de Pouso Alegre tomará as medidas necessárias para regularização das matrículas das requeridas áreas.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Pouso Alegre, 29 abril de 2021.

Rafael Tadeu Simões
PREFEITO MUNICIPAL

Ricardo Henrique Sobreiro
Chefe de Gabinete



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que ora envio à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, tem por objeto a permuta da Área Verde 05, do Loteamento Jardim Floresta, com área de 6.348,00 m², registrada na matrícula nº 72.134 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre por 6.348,00 m² da Área Institucional 01 do mesmo loteamento, registrada na matrícula nº 91.373 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre, como área total de 9.674,30m².

A medida pretendida é necessária uma vez a área institucional do loteamento encontra-se sem infraestrutura de arruamento lindeira, ou seja, não possui acesso, impossibilitando, no momento, sua utilização pelo Poder Público de forma menos onerosa.

A finalidade de tal medida é a doação da área institucional para a Polícia Militar, para fins de construção da sede própria do Colégio Tiradentes e a permuta em questão se faz necessária uma vez que a Área Institucional 01 do Loteamento Jardim Floresta encontra-se sem infraestrutura de arruamento lindeira, ou seja, não possui acesso, impossibilitando, no momento, sua utilização pelo Poder Público de forma menos onerosa.

A permuta não trará nenhum tipo de prejuízo, nem para os moradores da região, nem para o Meio Ambiente, até porque as áreas a serem permutadas são contíguas e estão no mesmo estágio de preservação.

Além do mais, a Área Institucional 01 esta situada entre duas Áreas Verdes, sendo que a permuta em questão possibilitará a concentração das Áreas Verdes em um só local e lindeira à Unidade de Conservação Parque Natural Municipal de Pouso Alegre – Prof. Dr. Fernando Afonso Bonillo Fernandes melhor contribuindo com a proteção ambiental da Unidade de Conservação.

A Lei Municipal nº 4.463/2006, que dispõe sobre a permuta de área verde no Município de Pouso Alegre, prevê em seu art. 1º, que *“a descaracterização de área verde no âmbito do Município fica*



condicionada à substituição de área verde equivalente, no mesmo loteamento ou em área circunvizinha”, norma devidamente observada na permuta pretendida.

Frise-se que a permuta foi aprovada na 63ª Reunião do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA.

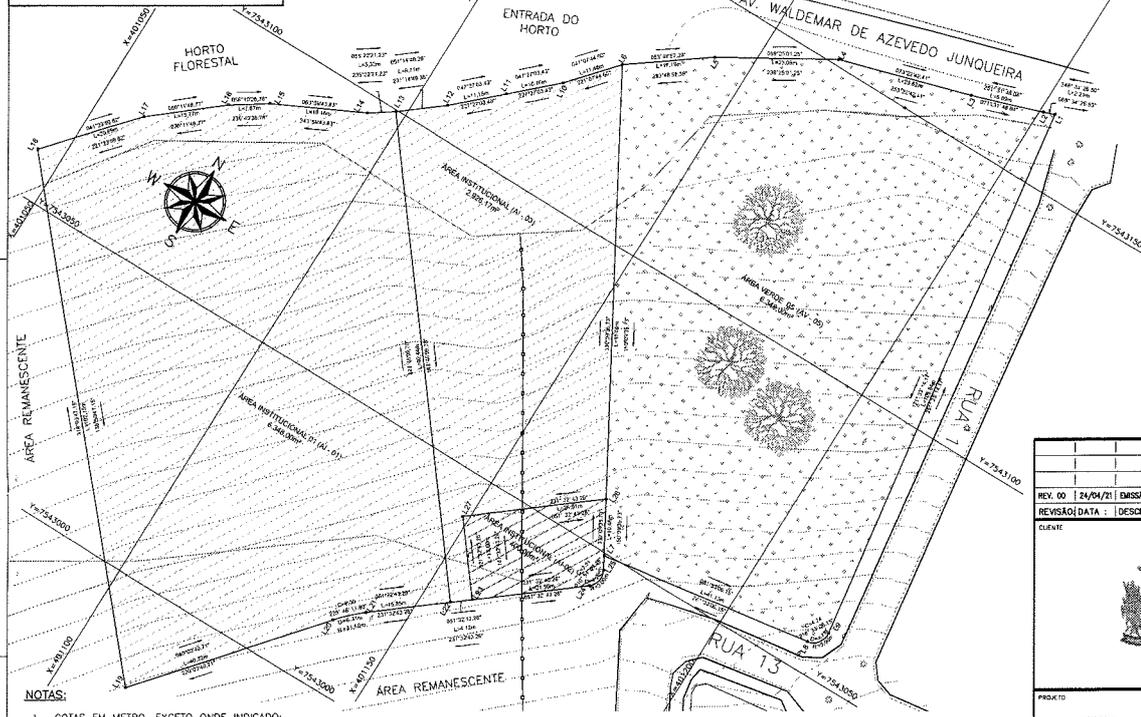
Por todo o exposto, rogamos o empenho de Vossa Excelência e dos demais Vereadores com assento nessa Laboriosa Casa Legislativa no sentido da discussão e aprovação desta propositura.



Rafael Tadeu Simões
PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE REGULARIZAÇÃO
ESCALA: 1:500



| PARCELA | ÁREA | ÁREA | ÁREA |
|---------|----------|----------|----------|
| 1 | 1.234,56 | 1.234,56 | 1.234,56 |
| 2 | 1.234,56 | 1.234,56 | 1.234,56 |
| 3 | 1.234,56 | 1.234,56 | 1.234,56 |
| 4 | 1.234,56 | 1.234,56 | 1.234,56 |
| 5 | 1.234,56 | 1.234,56 | 1.234,56 |
| 6 | 1.234,56 | 1.234,56 | 1.234,56 |
| 7 | 1.234,56 | 1.234,56 | 1.234,56 |
| 8 | 1.234,56 | 1.234,56 | 1.234,56 |
| 9 | 1.234,56 | 1.234,56 | 1.234,56 |
| 10 | 1.234,56 | 1.234,56 | 1.234,56 |
| 11 | 1.234,56 | 1.234,56 | 1.234,56 |
| 12 | 1.234,56 | 1.234,56 | 1.234,56 |
| 13 | 1.234,56 | 1.234,56 | 1.234,56 |
| 14 | 1.234,56 | 1.234,56 | 1.234,56 |
| 15 | 1.234,56 | 1.234,56 | 1.234,56 |
| 16 | 1.234,56 | 1.234,56 | 1.234,56 |
| 17 | 1.234,56 | 1.234,56 | 1.234,56 |
| 18 | 1.234,56 | 1.234,56 | 1.234,56 |
| 19 | 1.234,56 | 1.234,56 | 1.234,56 |
| 20 | 1.234,56 | 1.234,56 | 1.234,56 |
| 21 | 1.234,56 | 1.234,56 | 1.234,56 |
| 22 | 1.234,56 | 1.234,56 | 1.234,56 |
| 23 | 1.234,56 | 1.234,56 | 1.234,56 |
| 24 | 1.234,56 | 1.234,56 | 1.234,56 |
| 25 | 1.234,56 | 1.234,56 | 1.234,56 |
| 26 | 1.234,56 | 1.234,56 | 1.234,56 |
| 27 | 1.234,56 | 1.234,56 | 1.234,56 |
| 28 | 1.234,56 | 1.234,56 | 1.234,56 |
| 29 | 1.234,56 | 1.234,56 | 1.234,56 |
| 30 | 1.234,56 | 1.234,56 | 1.234,56 |
| 31 | 1.234,56 | 1.234,56 | 1.234,56 |
| 32 | 1.234,56 | 1.234,56 | 1.234,56 |
| 33 | 1.234,56 | 1.234,56 | 1.234,56 |
| 34 | 1.234,56 | 1.234,56 | 1.234,56 |
| 35 | 1.234,56 | 1.234,56 | 1.234,56 |
| 36 | 1.234,56 | 1.234,56 | 1.234,56 |
| 37 | 1.234,56 | 1.234,56 | 1.234,56 |
| 38 | 1.234,56 | 1.234,56 | 1.234,56 |
| 39 | 1.234,56 | 1.234,56 | 1.234,56 |
| 40 | 1.234,56 | 1.234,56 | 1.234,56 |
| 41 | 1.234,56 | 1.234,56 | 1.234,56 |
| 42 | 1.234,56 | 1.234,56 | 1.234,56 |
| 43 | 1.234,56 | 1.234,56 | 1.234,56 |
| 44 | 1.234,56 | 1.234,56 | 1.234,56 |
| 45 | 1.234,56 | 1.234,56 | 1.234,56 |
| 46 | 1.234,56 | 1.234,56 | 1.234,56 |
| 47 | 1.234,56 | 1.234,56 | 1.234,56 |
| 48 | 1.234,56 | 1.234,56 | 1.234,56 |
| 49 | 1.234,56 | 1.234,56 | 1.234,56 |
| 50 | 1.234,56 | 1.234,56 | 1.234,56 |

- NOTAS:**
1. COTAS EM METRO, EXCETO ONDE INDICADO;
 2. CURVAS DE NÍVEL:
 - 2.1 CURVAS DE NÍVEL INTERMEDIARIAS ESPAÇADAS DE 1,00m;
 - 2.2 CURVAS DE NÍVEL MESTRAS ESPAÇADAS DE 5,00m.
 3. INFORMAÇÕES DE GEORREFERENCIAMENTO:
 - 3.1. SISTEMA DE REFERÊNCIA: UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR - UTM;
 - 3.2. ZONA UTM: ZONA 23 SUL;
 - 3.3. DATUM DE REFERÊNCIA HORIZONTAL: SIRGAS 2000;
 - 3.4. DATUM DE REFERÊNCIA VERTICAL: RASTREAMENTO GEODÉSICO;
 - 3.5. EQUIPAMENTO UTILIZADO: PAR DE ANTENAS GNSS DE DUPLA FREQUÊNCIA E RTK DA MARCA STONEX, MODELOS S800 E S800A EM CONJUNTO COM LEVANTAMENTO UTILIZANDO DRONE DJI MAVIC PRO;
 4. AS COTAS APRESENTADAS REFEREM-SE A ELEVAÇÕES ORTOMÉTRICAS, CALCULADAS PELO MODELO MARGED 2015 (IBGE).

LEGENDA:

- GUIA
- BORDO DE PISTA
- FUNDO DE GUIA
- VEGETAÇÃO
- ESTRADA DE TERRA
- CERCA
- CURVAS DE NÍVEL
- ÁREA VERDE
- PVE
- POSTE
- ARVORES
- LOTE A DESMEMBRAR
- ÁREA INSTITUCIONAL

| | | | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| REV. Nº | 12/04/21 | EMISSÃO INICIAL | DAC |
| REVISÃO DATA | DESCRÇÃO: | | RESP.: |
| CLIENTE | | | |
| <p>Prefeitura Municipal de Pouso Alegre</p> | | <p>GERÊNCIA DE PROJETOS ENR. DIONY DE SOUZA SILVA OEA: MG-127.216/1</p> <p>COORDENADOR DE PROJETOS ALDOISO CAETANO FERREIRA OEA: MG-97.132/2</p> <p>RESPONSÁVEL TÉCNICO FELIX C. BARBOSA OEA: MG-107.342/1</p> <p>PROJETO FELIPE ALEXANDRE</p> <p>DESENHO LETICIA SOUSA NEVA</p> | |
| | | <p>PROJETO REGULARIZAÇÃO E DESMEMBRAMENTO - LOTEAMENTO JARDIM FLORESTA</p> <p>ENDEREÇO LOTEAMENTO JARDIM FLORESTA POUSO ALEGRE - MG</p> <p>ASSUNTO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO CADASTRAL PLANTA BAIXA</p> | |
| <p>EMPRESA DAC Engenharia</p> <p>Rua Miguel Vianna, nº 81, Sala 12 Bairro Morro Chic CEP: 37500-000 - Itaipava / MG Tel: (35) 3821-9720 www.dacengenharia.com.br</p> | | <p>REGULARIZAÇÃO</p> <p>FASE DO PROJETO EXECUTIVO</p> <p>FOLHA Nº UNICA</p> | |
| DATA INICIAL | TABELA | REVISÃO | ARQUIVO |
| 24/04/2021 | INDICADA | ROO | DAC-PMPA-JARDIM FLORESTA-PE-LOT-AM-ROO.DWG |



CERTIDÃO

Cartório Amaral

Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre-MG
Livro nº dois (2) - REGISTRO GERAL - Ficha 01.-.

MATRÍCULA Nº

91.737.-.

29/10/2014

Denominação do Imóvel: Loteamento Jardim Floresta.-.

IMÓVEL: Área Institucional 01, situado nesta cidade, no Loteamento Jardim Floresta, com a área total de 9.674,30 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 1, de coordenadas Este (X) 401.065,018 e Norte (Y) 7.543.101,609; situado na quina de divisa entre Horto Florestal e Prefeitura Municipal de Pouso Alegre (Área Verde 01) deste segue confrontando por linha imaginária com Prefeitura Municipal de Pouso Alegre (Área Verde 01) com azimute 140°18'46" e distância 102,15 metros até o ponto 2; deste segue confrontando por linha imaginária com Sérgio Marcondes de Souza com os seguintes azimutes e distâncias: 41°31'39" e 40,32 metros até o ponto 3; em arco de raio de 31,50 metros, sentido horário desenvolvimento de 6,31 metros, corda com azimute 47°16'11" e distância 6,30 metros até o ponto 4; 53°00'42" e 41,94 metros até o ponto 5; em arco de raio de 3,00 metros, sentido anti-horário, desenvolvimento de 4,26 metros, corda com azimute 12°19'08" e distância 3,91 até o ponto 6; deste segue confrontando por linha imaginária com Rua Principal do Loteamento Jardim Floresta com azimute 331°37'34" e distância 2,72 metros até o ponto 7; deste segue confrontando por linha imaginária com Prefeitura Municipal de Pouso Alegre (Área Verde 04) com azimute 331°37'34" e distância 91,92 metros até o ponto 8; deste segue confrontando por linha imaginária com Horto Florestal com azimute 222°35'43" e distância 11,48 metros até o ponto 9; deste segue confrontando por cerca de divisa com mesmo confrontante com os seguintes azimutes e distâncias: 228°55'02" e 10,77 metros até o ponto 10; 228°58'58" e 11,15 metros até o ponto 11; 232°38'17" e 9,71 metros até o ponto 12; 236°50'20" e 5,32 metros até o ponto 13; 245°27'42" e 18,16 metros até o ponto 14; 238°08'25" e 7,67 metros até o ponto 15; 231°39'47" e 15,77 metros até o ponto 16; 222°51'58" e 20,69 metros até o ponto 1, início desta descrição perimétrica.-**PROPRIETÁRIA:-**

MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE - MG, CNPJ 18.675.983/0001-21.-

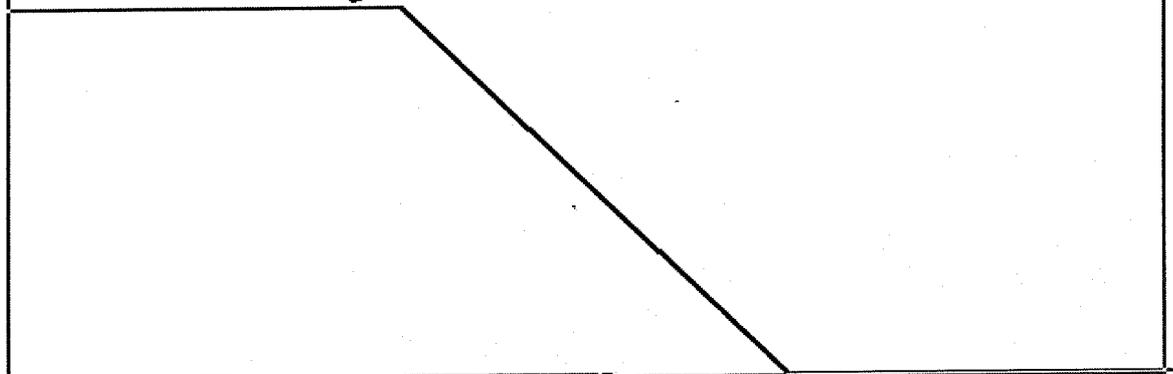
REGISTRO ANTERIOR:-Retificação de área da matrícula 57.926 Livro 02 desta serventia.-**Conforme planta, memorial descritivo, ART do CREA e demais documentos que se juntam ao requerimento devidamente arquivados neste Cartório, protocolado sob o nº244.698, em data de 15/10/2014.-****ÍNDICE**

CADASTRAL: 003.0677.0200.000.-Dou fé.- (RECOMPE-0,89 + EM 14,92 + TFIJ-4,97 = 20,78).-**O Oficial:-**



Av-01-91.737.-Protocolo nº245.973 de 19/11/2014.-**DESAFETAÇÃO** – Fica averbado na presente matrícula, a desafetação de parte da **ÁREA INSTITUCIONAL**, com a área total de 400,00 metros quadrados, com as medidas e confrontações- inicia na interseção do alinhamento da Rua Principal, com as divisas da Área Institucional Remanescente; deste ponto segue pelo alinhamento da rua Principal, numa distância de 16,00 metros, até encontrar o ponto B; deste ponto faz curva a direita e segue numa distância de 4,25 metros, até encontrar o ponto C; (Proj. da rua Principal; deste ponto segue pelo alinhamento da Proj. da rua Principal, numa distância de 17,65 metros, até encontrar as divisas da Área Institucional Remanescente (Ponto D); desde ponto faz canto a direita e segue dividindo com a referida área, numa distância de 21,60 metros, até encontrar o ponto E; deste ponto faz canto a direita e segue dividindo ainda com a referida Área Institucional, numa distância de 20,00 metros, até encontrar o alinhamento da rua Principal (ponto A); onde teve início e finda esta descrição; conforme Lei Municipal nº 5.398/2013, publicada em 13/12/2013, **passando a área desafetada, acima descrita, para bem público dominical**, por força da lei acima referida; conforme memorial descritivo, projeto de modificação e mapas, que se juntam ao requerimento devidamente arquivado neste cartório.-Dou Fé.-.(vtap).-
 (RECOMPE-1,37 + EM-22,82 + TFJ-4,88 = 29,07 / RECOMPE-2,60 + EM-44,00 + TFJ-14,60 = 61,20 / RECOMPE-54,51 + EM-908,59 + TFJ-371,10 = 1.334,20 / RECOMPE-0,71 + EM-11,86 + TFJ-3,95 = 16,52).-Pouso Alegre, 19 (dezenove) de novembro de 2014.-**O OFICIAL**.....

Av-02-91.737.-Protocolo nº245.973 de 19/11/2014.-**ABERTURA DE MATRICULA** – Imóvel – Conforme desafetação averbada sob o nº01 da matrícula retro, o imóvel foi transportado para matrícula 91.938 do Livro 02.-Dou Fé.-.(vtap).-Pouso Alegre, 19 (dezenove) de novembro de 2014.-**O OFICIAL**.....





CERTIDÃO

1 - **Certifico**, nos termos do art. 19 § 1º da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que a **presente cópia é reprodução fiel da matrícula nº 91.737** a que se refere.

É o que tenho a certificar, pelo que dou fé.

Pouso Alegre, 14 de abril de 2021.

Assinada digitalmente pelo Oficial Substituto Rafael de Almeida Carvalho

A presente certidão foi emitida e assinada digitalmente nos termos da MP 2200/01 e Lei nº 11.977/09, somente sendo válida em meio digital.

Custas: Emol: R\$ 19,51 - Recome: R\$ 1,17 - TFJ: R\$ 7,30 - ISSQN: R\$ 1,03 - Total: R\$ 29,01 (Código do Ato: 8401-2).

| | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA Registro de Imóveis de Pouso Alegre -MG CNS: 05.402-3 | |
| SELO DE CONSULTA: ENN23324 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4308.0303.6125.8528 | |
| Quantidade de ato praticados: 1 Ato(s) praticado(s) por Rafael de Almeida Carvalho - Oficial Substituto Emol. R\$ 20,68 - TFJ R\$ 7,30 - Total R\$ 27,98 - ISS: R\$ 1,03 Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br | |



MEMORIAL DESCRITIVO DE IMPLANTAÇÃO

LOTEAMENTO JARDIM FLORESTA – POUSO ALEGRE

ABRIL DE 2021



MEMORIAL DESCRITIVO – ÁREA INSTITUCIONAL

ÁREA INSTITUCIONAL 01 (AI-01)

Uma gleba designada “Área Institucional 01 (AI-01)”, com área de **6.348,00 m² (seis mil e trezentos e quarenta e oito metros quadrados)**, localizado na Área Remanescente, no bairro Jardim Floresta, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: “Inicia-se no ponto **L22** de coordenadas **N 7.543.027,0738m** e **E 401.155,2673m** seguindo com azimute **231°32'43,26"** uma distância de **15,85** metros confrontando neste trecho com a **Área Remanescente**, até o ponto **L21** de coordenadas **N 7.543.017,2148m** e **E 401.112,8527m**. Deste ponto, segue em trajetória curvilínea com raio interno de curvatura de **31,50** metros, com **6,30** metros de corda e azimute **225°48'11,99"**, perfazendo uma distância em arco de **6,31** metros, confrontando neste trecho com a **Área Remanescente**, até o ponto **L20** de coordenadas **N 7.543.012,8207m** e **E 401.138,3337m**. Deste ponto, segue com azimute **220°03'40,71"** uma distância de **40,32** confrontando neste trecho com a **Área Remanescente**, até o ponto **L19** de coordenadas **N 7.542.981,9654m** e **E 401.112,3867m**. Deste, segue com azimute **318°50'47,15"** a uma distância de **102,15** metros, confrontando neste trecho com a **Área Remanescente**, até o ponto **L18** de coordenadas **N 7.543.058,8757m** e **E 401.045,1667m**. Deste, segue com azimute **41°23'59,82"** a uma distância de **20,69** metros, confrontando neste trecho com o **Horto Florestal**, até o ponto **L17** de coordenadas **N 7.543.074,3975m** e **E 401.058,8510m**. Deste, segue com azimute **50°11'48,77"** a uma distância de **15,77** metros, confrontando neste trecho com o **Horto Florestal**, até o ponto **L16** de coordenadas **N 7.543.084,4898m** e **E 401.070,9627m**. Deste, segue com azimute **56°40'26,78"** a uma distância de **7,67** metros, confrontando neste trecho com o **Horto Florestal**, até o ponto **L15** de coordenadas **N 7.543.088,7021m** e **E 401.077,3691m**. Deste, segue com azimute **63°59'43,83"** a uma distância de **18,16** metros, confrontando neste trecho com o **Horto Florestal**, até o ponto **L14** de coordenadas **N 7.543.096,6633m** e **E 401.093,6887m**. Deste, segue com azimute **55°22'21,23"** a uma distância de **5,32** metros, confrontando neste trecho com o **Horto Florestal**, até o ponto **L13** de coordenadas **N 7.543.099,6852m** e **E 401.098,0648m**. Deste, segue com azimute **141°46'09,70"** a uma distância de **92,44** metros, confrontando neste trecho com a **Área Institucional (AI-03)**, até o ponto **L22** de **N 7.543.027,0738m** e **E 401.155,2673m**, onde teve início e fim desta descrição.”

Flávia Cristina
Barbosa

Assinado de forma digital
por Flávia Cristina Barbosa
Dados: 2021.04.28
11:14:20 -03'00'

Flávia Cristina Barbosa
Engenheira civil
CREA: MG 187.842/D



CERTIDÃO

Cartório Amaral



Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre-MG
Livro nº dois (2) - REGISTRO GERAL - Fls. 01.-

MATRÍCULA Nº 72.134

Denominação do Imóvel: Loteamento Jardim Floresta.-

IMÓVEL: AREA VERDE "05", situada nesta cidade, no Loteamento Jardim Floresta, com a área de 6.348,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações:- inicia-se esta descrição deste perímetro no ponto 1, de coordenadas Este (E) 401.154,270m, e Norte (N) 7.543.136.109m; situado na quina de divisa da Área Institucional AI-01(Loteamento Jardim Floresta) e Avenida Waldemar de Azevedo Junqueira; deste segue confrontando por linha imaginária com Avenida Waldemar de Azevedo Junqueira com os seguintes azimutes e distâncias: 54°12'04" e 17,2m até o ponto 2, 59°51'47" e 23,1m até o ponto 3; 73°49'28" e 25,6m até o ponto 4; 71°34'07" e 16,0m até o ponto 5; deste segue confrontando por linha imaginária com a Rua 1 do Loteamento Jardim Floresta com os seguintes azimutes e distâncias: 171°59'52" e 16,6m até o ponto 6; 171°59'52" e 89,3m até o ponto 7; em arco de raio 3,0m sentido horário, desenvolvimento de 4,7m e corda com azimute 216°59'52" e comprimento 4,2m até o ponto 8; deste segue confrontando por linha imaginária com a Rua 13 do Loteamento Jardim Floresta com os seguintes azimutes e distâncias: 261°59'52" e 21,9m até o ponto 9; 261°59'52" e 19,2m até o ponto 10; finalmente, deste segue confrontando por linha imaginária com Área Institucional AI-01 do Loteamento Jardim Floresta com azimute 330°36'21" e distância de 91,9m até o ponto 1, início desta descrição.-**PROPRIETÁRIA**-Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, CNPJº18.675.983.0001.21.-**TÍTULO AQUISITIVO:-Descaracterização das matrículas nºs 57.927, 57.928, 57.929, 57.930, 57.931, 57.932, 57.933, 57.934, 57.935, 57.936 e 64.649 e 64.650 do Livro 02.-**Conforme Decreto nº3138/08 da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre de Alteração do Loteamento Jardim Floresta, croqui, memorial descrito, ART e demais documentos que se juntam ao requerimento arquivado neste cartório, protocolado sob o nº185.214.- Pouso Alegre, 19(dezenove) de novembro de 2008. **JO OFICIAL**.....



CERTIDÃO

Certifico, nos termos do art. 19 § 1º da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que a **presente cópia é reprodução fiel da matrícula nº 72.134** a que se refere.

É o que tenho a certificar, pelo que dou fé.

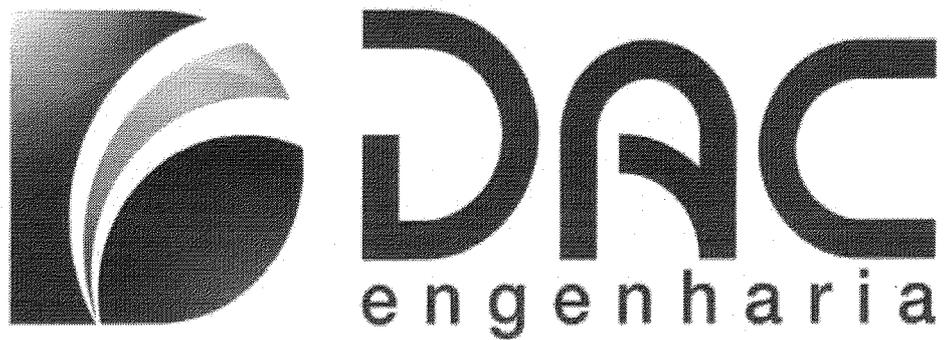
Pouso Alegre, 22 de abril de 2021.

Assinada digitalmente pelo Oficial Substituto Rafael de Almeida Carvalho

A presente certidão foi emitida e assinada digitalmente nos termos da MP 2200/01 e Lei nº 11.977/09, somente sendo válida em meio digital.

Custas: Emol: R\$ 19,51 - Recome: R\$ 1,17 - TFJ: R\$ 7,30 - ISSQN: R\$ 1,03 - Total: R\$ 29,01 (Código do Ato: 8401-2).

| | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA Registro de Imóveis de Pouso Alegre -MG CNS: 05.402-3 | |
| SELO DE CONSULTA: ENN26535 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1323.7476.4385.6039 | |
| Quantidade de ato praticados: 1 Ato(s) praticado(s) por Rafael de Almeida Carvalho - Oficial Substituto Emol. R\$ 20,68 - TFJ R\$ 7,30 - Total R\$ 27,98 - ISS: R\$ 1,03 Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br | |



MEMORIAL DESCRITIVO DE IMPLANTAÇÃO

LOTEAMENTO JARDIM FLORESTA – POUSO ALEGRE

ABRIL DE 2021



MEMORIAL DESCRITIVO – ÁREA VERDE

Uma gleba designada “Área Verde 05 (AV - 05)”, com área de **6.348,00 m²** (seis mil e trezentos e quarenta e oito metros quadrados), localizado na **Rua 01**, no bairro Jardim Floresta, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: “Inicia-se no ponto **L6**, de coordenadas **N 7.543.129,2340m** e **E 401.129,3374m**, seguindo com azimute **53°48'52,39”**, a uma distância de **17,19** metros, confrontando neste trecho com a **Avenida Waldemar de Azevedo Junqueira**, até o ponto **L5** de coordenadas **N 7.543.139,4010m** e **E 401.143,2060m**. Deste, segue com azimute **59°25'01,25”** a uma distância de **23,08** metros, confrontando neste trecho com a **Avenida Waldemar de Azevedo Junqueira**, até o ponto **L4** de coordenadas **N 7.543.151,1426m** e **E 401.163,0734m**. Deste ponto, segue com azimute **73°22'42,41”** uma distância de **25,62** metros, confrontando neste trecho com a **Avenida Waldemar de Azevedo Junqueira**, até o ponto **L3** de coordenadas **N 7.543.158,4722m** e **E 401.187,6265m**. Deste ponto, segue com azimute **71°31'48,04”** uma distância de **6,89** metros, confrontando neste trecho com a **Avenida Waldemar de Azevedo Junqueira**, até o ponto **L2** de coordenadas **N 7.543.162,8358m** e **E 401.200,6905m**. Deste, segue com azimute **68°34'26,50”** a uma distância **2,21** metros, confrontando neste trecho com a **Avenida Waldemar de Azevedo Junqueira**, até o ponto **L1** de coordenadas **N 7.543.163,6420m** e **E 401.202,7451m**. Deste, segue com azimute **171°33'14,17”** a uma distância de **105,84** metros, confrontando neste trecho com a **Rua 01**, até o ponto **L9** de coordenadas **N 7.543.058,9487m** e **E 401.218,2908m**. Deste, segue em trajetória curvilínea com raio externo de curvatura de **3,00** metros, com **4,24** metros de corda e azimute **216°33'06,15”**, perfazendo uma distância em arco de **4,71** metros, confrontando neste trecho com a **Rua 13**, até o ponto **L8** de coordenadas **N 7.543.055,5405m** e **E 401.215,7641m**. Deste ponto, segue com azimute **261°33'06,15”** uma distância de **41,13** metros confrontando neste trecho com a **Rua 13**, até o ponto **L7** de coordenadas **N 7.543.049,4973m** e **E 401.175,0771m**. Deste, segue com azimute **330°09'35,73”** a uma distância de **10,48** metros, confrontando neste trecho com a **Área Institucional (AI-02)**, até o ponto **L26** de coordenadas **N 7.543.058,5872m** e **E 401.169,8628m**. Deste, segue com azimute **330°09'35,73”** a uma distância de **81,44** metros, confrontando neste trecho com a **Área Institucional (AI-01)**, até o ponto **L6** de coordenadas **N 7.543.129,2340m** e **E 401.219,3374m**, onde teve início e fim desta descrição.”

Flávia
Cristina
Barbosa

Assinado de forma
digital por Flávia
Cristina Barbosa
Dados: 2021.04.28
14:17:16 -03'00'

Flávia Cristina Barbosa
Engenheira civil
CREA: MG 187.842/D



Pouso Alegre (MG), 23 de junho de 2020.



OFÍCIO Nº 19/2020- COMDEMA - Processo nº 82779/2019

PARA: Júlio César da Silva Tavares

Secretário Municipal de Administração e Finanças

C/c: Jéssica Carolina dos Reis

Gerente do Departamento de Gestão Patrimonial

Ref.: Permuta de área verde do Bairro Jardim Floresta

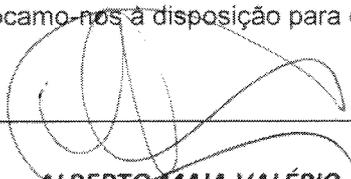
Prezado (a) Senhor (a),

Cumprimentando-o (a) cordialmente, sirvo-me do presente para informar que, na 63ª Reunião Ordinária do COMDEMA, realizada em 23 de junho de 2020, foi apreciada a permuta de área verde do Bairro Jardim Floresta, para fins de cumprimento da Lei Ordinária nº 5398/2013, que dispõe sobre desafetação de áreas institucionais nos Loteamento Jardim Floresta e Parque dos Fontes, autoriza o chefe do poder executivo a celebrar escritura de permuta com o espólio de Ayres Batista e dá outras providências.

Deste modo, o **COMDEMA APROVOU** a permuta do Bairro Jardim Floresta, entre a Área Verde 05 (6.348 m²) pela Área Institucional 01 (9.674,30 m²), ou seja, as devidas áreas deverão ser alteradas apenas na sua localização, com a transposição da Área Verde 05 ao lado da Área Verde 01, e a Área Institucional 01, ficará com frente para Rua Antônio Patrocínio Parreiras esquina com a Rua 13, não haverá alteração de tamanhos das áreas. Atendendo a Lei nº 4463/2006, com as mesmas características de equivalência, localizada em área circunvizinha a intervenção. Sendo assim, o Departamento de Gestão Patrimonial poderá dar os devidos procedimentos quanto ao processo de permuta.

Certo de vossa compreensão, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



ALBERTO MAIA VALÉRIO
PRESIDENTE DO COMDEMA





Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Pouso Alegre, 03 de maio de 2021.

PARECER JURÍDICO

Autoria – Poder Executivo

Nos termos do artigo 79 do Regimento Interno desta Casa de Leis, passamos a analisar os aspectos legais do Projeto de Lei nº 1.165/2021, de autoria do Chefe do Executivo que ***“AUTORIZA A DESAFETAÇÃO, DESCARACTERIZAÇÃO, CARACTERIZAÇÃO E PERMUTA DE ÁREA INSTITUCIONAL E ÁREA VERDE O LOTEAMENTO JARDIM FLORESTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

O Projeto de Lei em análise, nos termos do *artigo primeiro (1º)*, esta Lei dispõe sobre autorização para desafetação, descaracterização, caracterização e permuta de área verde por área institucional situadas no Jardim Floresta, para fins de construção de escola

O *artigo segundo (2º)* dispõe que fica descaracterizada e desafetada a Área Verde 05, do Loteamento Jardim Floresta, com 6.348,00 m² (seis mil, trezentos e quarenta e oito metros quadrados), registrada na matrícula nº 72.134 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre, que tem as seguintes confrontações reais, conforme levantamento topográfico realizado: “Inicia-se no ponto L6, de coordenadas N 7.543.129,2340m e E 401.129,3374m, seguindo com azimute 53°48'52,39”, a uma distância de 17,19 metros, confrontando neste trecho com a Avenida Waldemar de Azevedo Junqueira, até o ponto L5 de coordenadas N 7.543.139,4010m e E 401.143,2060m. Deste, segue com azimute 59°25'01,25” a uma distância de 23,08 metros, confrontando neste trecho com a Avenida Waldemar de



Azevedo Junqueira, até o ponto L4 de coordenadas N 7.543.151,1426m e E 401.163,0734m. Deste ponto, segue com azimute $73^{\circ}22'42,41''$ uma distância de 25,62 metros, confrontando neste trecho com a Avenida Waldemar de Azevedo Junqueira, até o ponto L3 de coordenadas N 7.543.158,4722m e E 401.187,6265m. Deste ponto, segue com azimute $71^{\circ}31'48,04''$ uma distância de 6,89 metros, confrontando neste trecho com a Avenida Waldemar de Azevedo Junqueira, até o ponto L2 de coordenadas N 7.543.162,8358m e E 401.200,6905m. Deste, segue com azimute $68^{\circ}34'26,50''$ a uma distância 2,21 metros, confrontando neste trecho com a Avenida Waldemar de Azevedo Junqueira, até o ponto Li de coordenadas N 7.543.163,6420m e E 401.202,7451m. Deste, segue com azimute $171^{\circ}33'14,17''$ a uma distância de 105,84 metros, confrontando neste trecho com a Rua 01, até o ponto L9 de coordenadas N 7.543.058,9487m e E 401.218,2908m. Deste, segue em trajetória curvilínea com raio externo de curvatura de 3,00 metros, com 4,24 metros de corda e azimute $216^{\circ}33'06,15''$, perfazendo uma distância em arco de 4,71 metros, confrontando neste trecho com a Rua 13, até o ponto L8 de coordenadas N 7.543.055,5405m e E 401.215,764im. Deste ponto, segue com azimute $261^{\circ}33'06,15''$ uma distância de 41,13 metros confrontando neste trecho com a Rua 13, até o ponto L7 de coordenadas N 7.543.049,4973m e E 401.175,0771m. Deste, segue com azimute $330^{\circ}09'35,73''$ a uma distância de 10,48 metros, confrontando neste trecho com a Área Institucional (AI-02), até o ponto L26 de coordenadas N 7.543.058,5872m e E 401.169,8628m. Deste, segue com azimute $330^{\circ}09'35,73''$ a uma distância de 81,44 metros, confrontando neste trecho com a Área Institucional (AI-01), até o ponto L6 de coordenadas N 7.543.129,2340m e E 401.219,3374m, onde teve início e fim desta descrição.

O *artigo terceiro (3º)* determina que ficam descaracterizados e desafetados 6.348,00 m² (seis mil, trezentos e quarenta e oito metros quadrados) a ser destacado da Área Institucional 01 do Loteamento Jardim Floresta, registrada na matrícula nº 91.737 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre, que tem as seguintes confrontações reais, conforme levantamento topográfico realizado: “Inicia-se no ponto L22 de coordenadas N 7.543.027,0738m e E 401.155,2673m seguindo com azimute $231^{\circ}32'43,26''$ uma distância de 15,85 metros confrontando neste trecho com a Área Remanescente, até o ponto L21 de coordenadas N 7.543.017,2148m e E 401.112,8527m. Deste ponto, segue em trajetória curvilínea com raio interno de





curvatura de 31,50 metros, com 6,30 metros de corda e azimute $225^{\circ}48'11,99''$, perfazendo uma distância em arco de 6,31 metros, confrontando neste trecho com a Área Remanescente, até o ponto L20 de coordenadas N 7.543.012,8207m e E 401.138,3337m. Deste ponto, segue com azimute $220^{\circ}03'40,71''$ uma distância de 40,32 confrontando neste trecho com a Área Remanescente, até o ponto L19 de coordenadas N 7.542.981,9654me E 401.112,3867m. Deste, segue com azimute $318^{\circ}50'47,15''$ a uma distância de 102,15 metros, confrontando neste trecho com a Área Remanescente, até O ponto L18 de coordenadas N 7.543.058,8757m e E 401.045,1667m. Deste, segue com azimute $41^{\circ}23'59,82''$ a uma distância de 20,69 metros, confrontando neste trecho com o Horto Florestal, até o ponto L17 de coordenadas N 7.543.074,3975me E 401.058,8510m. Deste, segue com azimute $50^{\circ}11'48,77''$ a uma distância de 15,77 metros, confrontando neste trecho com o Horto Florestal, até o ponto L16 de coordenadas N 7.543.084,4898me E 401.070,9627m. Deste, segue com azimute $56^{\circ}40'26,78''$ a uma distância de 7,67 metros, confrontando neste trecho com o Horto Florestal, até o ponto L15 de coordenadas N 7.543.08,7021m e E 401.077,3691m. Deste, segue com azimute $63^{\circ}59'43,83''$ a uma distância de 18,16 metros, confrontando neste trecho com o Horto Florestal, até o ponto L14 de coordenadas N 7.543.096,6633me E 401.093,6887m. Deste, segue com azimute $55^{\circ}22'21,23''$ a uma distância de 5,32 metros, confrontando neste trecho com o Horto Florestal, até o ponto L13 de coordenadas N 7.543.099,6852m e E 401.098,0648m. Deste, segue com azimute $141^{\circ}46'09,70''$ a uma distância de 92,44 metros, confrontando neste trecho com a Área Institucional (AI-03), até o ponto L22 de N 7.543.027,0738m e E 401.155,2673m, onde teve início e fim desta descrição.”

O **artigo quarto (4º)** que fica autorizado o desmembramento da área descrita no art. 3º da respectiva área total.

O **artigo quinto (5º)** aduz que fica autorizada a permuta, entre si, das áreas descritas nos arts. 2º e 3º.

Parágrafo único. A área descrita no art. 2º fica caracterizada como área institucional, para fins de construção de uma escola e a área descrita no art. 3º fica caracterizada como área verde.



O *artigo sexto (6º)* que as matrículas e croquis ficam como partes integrantes da presente Lei, independentemente de transcrição.

O *artigo sétimo (7º)* que o Município de Pouso Alegre tomará as medidas necessárias para regularização das matrículas das requeridas áreas

O *artigo oitavo (8º)* dispõe que esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

INICIATIVA

A iniciativa privativa do Chefe do Executivo para propor projeto de permuta de áreas está em conforme com o art. 11 e 69 da Lei Orgânica Municipal, já que cabe a ele administrar os bens municipais.

Art. 11. Cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara Municipal quanto àqueles utilizados em seus serviços.

Art. 69. Compete ao Prefeito: (...) V – iniciar o processo legislativo na forma e nos casos previstos nesta lei.

COMPETÊNCIA

A Constituição Federal, em seu art. 30, incisos I e VIII, estabelece que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local e promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano.

Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

II – suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

[...]

VIII – promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;



Por força do art. 182 da Carta Magna, cabe aos Municípios promover o desenvolvimento urbano e tratar sobre questão habitacional, dado que é o principal ente federativo responsável pela execução de política urbana local, que não pode ser exercida de forma dissociada dos programas dos demais entes federativos.

Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes

De mesmo modo, a competência desta Casa de Leis para autorizar a permuta de bem imóvel, tendo como requisito avaliação prévia, está definida no art. 12 da L.O.M:

Art. 12. A aquisição de bem imóvel, por compra ou permuta, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa.

A Lei Orgânica do Município, em seu art. 17, veda descaracterizar, edificar ou abrir vias públicas em parques e reservas ecológicas, ressalvado em caso de interesse do Município, desde que o projeto seja aprovado pela Câmara Municipal.

Art. 17. É vedado ao Poder Público edificar, descaracterizar ou abrir vias públicas em praças urbanizadas, parques, reservas ecológicas e espaços tombados do Município, ressalvadas as construções estritamente necessárias à preservação e ao aperfeiçoamento das mencionadas áreas ou relevantes motivos de interesse urbanístico do Município, em projeto aprovado pela Câmara.

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI



Conforme justificativa elaborada pelo Executivo, o presente projeto pretende permutar a Área Verde 05 – área de 6.348,00 m², do Loteamento Jardim Floresta, pela Área Institucional 02 – área de 6.348,00 m² desse mesmo loteamento.

A permuta foi ensejada pelo fato de que a Área Institucional não possui acesso no momento, por estar sem infraestrutura de arruamento lindeira, impossibilitando a utilização pelo Poder Público e a consequente doação da área para ao Estado de Minas Gerais - Polícia Militar para construção de sede própria do Colégio Tiradentes.

Não tratará prejuízo aos moradores e ao meio ambiente, pois as áreas são contíguas e estão no mesmo estágio de preservação. Além do mais, a permuta concentrará as Áreas Verdes em um só local e lindeira à Unidade de Conservação Parque Natural Municipal de Pouso Alegre – Prof. Dr. Fernando Afonso Bonillo Fernandes, contribuindo com a proteção ambiental, isso tudo conforme justificativa.

REQUISITOS LEGAIS

Além disso, a Lei Municipal nº 4.463/06 dispõe, em seu art. 1º, que “a descaracterização de área verde no âmbito do Município fica condicionada à substituição de área verde equivalente, no mesmo loteamento ou em área circunvizinha”, requisito atendido por este Projeto de Lei, vez que, conforme justificativa supra, as áreas a serem permutadas são contíguas, no mesmo loteamento e estão no mesmo estágio de preservação.

Ademais, a permuta foi aprovada na 63ª Reunião do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, reforçando a alegação de que não trará prejuízos ambientais.

Isto posto, S.M.J., não se vislumbra obstáculo legal à regular tramitação do Projeto de Lei, sendo que este parecer se refere exclusivamente aos aspectos legais de tramitação, cabendo a questão de mérito única e exclusivamente ao Douto Plenário desta Casa de Leis.



Insta registrar que os documentos que instruem o presente Projeto de Lei devem ser analisados pelas Comissões Temáticas desta Casa, em especial Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Proteção Animal, Comissão de Administração Financeira e Orçamentária e Comissão de Administração Pública e Comissão Justiça e Redação.

QUORUM

Oportuno esclarecer que é exigido **maioria absoluta** dos membros desta Casa de Leis, nos termos do artigo 53, §2º, alínea “c” da L.O.M. e do artigo 56, I, do R.I.C.M.P.A, em revisão a entendimento anteriormente exarado.

CONCLUSÃO

Por tais razões, exara-se parecer favorável ao regular processo de tramitação do Projeto de Lei 1.165/2021, para ser para ser submetido à análise das ‘Comissões Temáticas’ da Casa e, posteriormente, à deliberação Plenária. **Salienta-se que o parecer jurídico, ora exarado, é de caráter meramente opinativo, sendo que a decisão final a respeito compete exclusivamente aos ilustres membros desta Casa de Leis.**

É o modesto entendimento e parecer, S.M.J..

Geraldo Cunha Neto

OAB/MG nº 102.023

Ana Clara A. Ferreira

Estagiária



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -



Gabinete Parlamentar

Pouso Alegre, 03 de maio de 2021

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA (CAFO)

RELATÓRIO:

A Comissão de Administração Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame ao **PROJETO DE LEI Nº 1.165/2021 QUE "AUTORIZA A DESAFETAÇÃO, DESCATERIZAÇÃO, CARACTERIZAÇÃO E PERMUTA DE ÁREA INSTITUCIONAL E ÁREA VERDE O LOTEAMENTO JARDIM FLORESTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**, emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA:

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, a esta Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária cabe especificamente, nos termos do art.º 69, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

Esta Comissão constatou que o Projeto de lei nº 1.165/2021 tem como objetivo autorizar a Desafetação, Descaterização, Caracterização e Permuta de Área Institucional e Área Verde o Loteamento Jardim Floresta.

O presente Projeto de Lei tem por objeto a permuta da Área Verde 05, do Loteamento Jardim Floresta, com área de 6.348,00 m², registrada na matrícula nº 72.134 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre por 6.348,00 m² da Área Institucional 01 do mesmo loteamento, registrada na matrícula nº 91.373 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre, como área total de 9.674,30m².



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -



Gabinete Parlamentar

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer Favorável, a Tramitação do Projeto em Estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais à tramitação do aludido Projeto de Lei.

CONCLUSÃO:

Após análise do presente Projeto de Lei nº 1.165/2021, verificou-se que a proposta se encontra com todos os requisitos legais preenchidos.

Diante dos fatos narrados, a Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária EXARA PARECER FAVORÁVEL à tramitação do referido Projeto, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade. É o nosso parecer.

Vereador Odair Quincote
Relator

Vereador Leandro Moraes
Presidente

Vereador Ely da Auto Peças
Secretário



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -



Gabinete Parlamentar

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO SOBRE **PROJETO DE LEI Nº 1.165/2021** QUE AUTORIZA A DESAFETAÇÃO, DESCARACTERIZAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO E PERMUTA DE ÁREA INSTITUCIONAL E ÁREA VERDE O LOTEAMENTO JARDIM FLORESTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame do “**PROJETO DE LEI Nº 1.165/2021, QUE AUTORIZA A DESAFETAÇÃO, DESCARACTERIZAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO E PERMUTA DE ÁREA INSTITUCIONAL E ÁREA VERDE O LOTEAMENTO JARDIM FLORESTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica do Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação cabe especificamente, nos termos do artigo 68, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes às matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

No que tange à iniciativa, verifica-se que o Projeto em análise observou o disposto no artigo 11, 12 e 69 da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, pois, “cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara Municipal quanto àqueles utilizados em seus serviços, mediante autorização legislativa. No artigo 69, fala sobre a competência do Prefeito iniciar o processo legislativo nas formas previstas em Lei.

Ademais, há de se destacar que foi observado, ainda, o disposto no artigo 30, inciso I, II e VIII, da Constituição Federal, pois, cabe ao Município legislar sobre assuntos de interesse local e promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e do solo urbano. Compete também, suplementar a legislação federal e estadual no que couber.

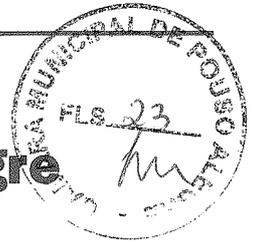
Projeto de Lei nº 1.165/2021, o presente projeto pretende permutar a Área Verde 05 – área de 6.348,00 m², do Loteamento Jardim Floresta, pela Área Institucional 02 – área de 6.348,00 m² desse mesmo loteamento. A permuta foi ensejada pelo fato de que a Área Institucional não possui acesso no momento, por estar sem infraestrutura de arruamento lindeira, impossibilitando a utilização pelo Poder Público e a consequente doação da área para ao Estado de Minas Gerais – Polícia Militar para construção de sede própria do Colégio Tiradentes, não trazendo nenhum impacto aos moradores e ao meio ambiente.

Em relação aos documentos que instruem o presente Projeto de Lei, estão de acordo com a Legislação vigente sobre o tema.



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -



Gabinete Parlamentar

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer FAVORÁVEL à tramitação do Projeto de Lei em estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais à tramitação do aludido Projeto de Lei.

CONCLUSÃO

Após análise do presente Projeto de Lei nº 1.165/2021, verificou-se que a proposta se encontra com todos os requisitos legais preenchidos.

Diante dos fatos narrados, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação EXARA PARECER FAVORÁVEL à tramitação do referido Projeto, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade, salientando a necessidade de correção do erro material na ementa do Projeto aludido. É o nosso parecer.

Pouso Alegre, 04 de maio de 2021.

Oliveira
Relator

Leandro Morais
Presidente

Elizeto Guido
Secretário



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar



(Parecer 046)

Pouso Alegre, 04 de maio de 2021

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (CAP)

RELATÓRIO:

A Comissão de Administração Pública da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame ao **Projeto de Lei nº 1.165/2021** Autoriza a desafetação, descaracterização, caracterização e permuta de área institucional e área verde o loteamento jardim floresta e dá outras providências, nos termos regimentais.

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA:

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, a esta Comissão de Administração Pública cabe especificamente, nos termos do Art. 70 do Regimento Interno, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

Esta Comissão de Administração Pública após análise e discussão da PL 1.165/2021 que autoriza para desafetação, descaracterização, caracterização e permuta de área verde por área institucional situada no bairro Jardim Floresta, para fins de construção de escola.

A comissão ainda verificou que a finalidade é a doação da área institucional do loteamento para a construção da sede própria do colégio Tiradentes e que a área encontra

[Handwritten signatures]



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar



se sem infraestrutura de arruamento lindeira, impossibilitando a utilização pelo poder público de forma menos onerosa, não trazendo nenhum prejuízo para os moradores da região e em especial nenhum prejuízo para o meio ambiente

Diante do exposto, segue a conclusão deste parecer cujos termos estão devidamente apresentados.

CONCLUSÃO:

O Relator da Comissão Permanente de Administração Pública, feita a análise, **EXARA PARECER FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO AO PROJETO DE LEI 1.165/2021.**

Vereador Leandro Moraes

Relator

Vereador Oliveira
Presidente

Vereador Igor Tavares
Secretário